



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro - CEP: 65430-000 - Vargem Grande\MA
CNPJ: 05.648.738/0001-83 - Tel: (98)3461-1201 - Site: www.vargemgrande.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6 - Edição Nº 1068 de 18 de Maio de 2022

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
CPF: ***.705.933-** em 03/06/2022 09:09:55 - IP com n°: 192.168.1.4
www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=986





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 6 - Edição N° 1068 de 18 de Maio de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

ATO DE CONCESSÃO: 001/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 001, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 002/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 002, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 003/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 003, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 004/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 004, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 005/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 005, 21 DE MARÇO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 006/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 006, 21 DE MARÇO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 007/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 007, 31 DE MARÇO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 008/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 008, 31 DE MARÇO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 009/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 009, 31 DE MARÇO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 010/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 010, 31 DE MARÇO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 011/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 011, 31 DE MARÇO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 012/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 012, 11 DE MAIO DE 2022.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 6 - Edição Nº 1068 de 18 de Maio de 2022

ATO DE CONCESSÃO: 013/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 013, 17 DE MAIO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 014/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 014, 17 DE MAIO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 015/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 015, 17 DE MAIO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 016/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 016, 17 DE MAIO DE 2022.

ATO DE CONCESSÃO: 017/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 017, 17 DE MAIO DE 2022.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 6 - Edição Nº 1068 de 18 de Maio de 2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 001/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 001, 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.^a **MARIA DELZUITA DE MORAIS**, CPF nº 205.887.473-00 dependente legal e vitalícia do ex – Servidor, **JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal Aposentado, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerido depois dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R \$ 1.045,00(mil e quarenta e cinco reais).

II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais).

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 002/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 002, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc. I II e III da Lei nº 418/2008, Sr. **MARIA DE LOURDES AMORIM DE FRANÇA**, CPF nº 850.389.203-06, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 034/2001, matrícula nº 00825, cargo de AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 003/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 003, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.^a **ELIANE DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº 071.440.607-40, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 035/2001, matrícula nº. 00147, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.886,30** (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 004/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 004, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.^a **TEREZINHA DE JESUS BEZERRA**, CPF nº 427.910.653-34, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 035/2001, matrícula nº.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 6 - Edição N° 1068 de 18 de Maio de 2022

00519, cargo de PROFESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.281,66** (dois duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal n° 418/2008, EC n°: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 005/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 005, 21 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei n° 418/2008, Sr.ª **ANA SÉRGIA BARBOSA MAGALHÃES**, CPF n° 045.673.143-10 dependente legal e vitalícia do ex- Servidor, **INÁCIO JORGE MAGALHÃES**, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação como **VIGIA**, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido antes dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R \$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais).
- II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 1.375,00** (mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal n° 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 006/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 006, 21 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei n° 418/2008, Sr.ª **LUZIA MORAES DA SILVA SANTOS**, CPF n° 558.463.273-20 dependente legal e vitalícia do ex- Servidor, **VANDERLAN MAGALHÃES SANTOS**, Servidor Público Municipal Aposentado, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido depois dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R \$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais).
- II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 1.615,00** (mil seiscentos e quinze reais).

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal n° 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 007/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 007, 31 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc. I II e III da Lei n° 418/2008, Sra. **MARIA IRACI RIBEIRO VIEIRA**, CPF n° 911.957.303-06, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria n° 188/2007, matrícula n° 02698, cargo de AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 6 - Edição Nº 1068 de 18 de Maio de 2022

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 008/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 008, 31 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc. I II e III da Lei nº 418/2008, Sra. **MARIA DA GLÓRIA ALVES**, CPF nº 930.158.363-15, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 031/2001, matrícula nº 00635, cargo de AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 009/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 009, 31 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.ª **ROSANGELA MARIA RODRIGUES MORAIS**, CPF nº

920.773.743-49, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 056/2002, matrícula nº. 00353, cargo de PROFESSORA NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.514,57** (dois mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 010/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 010, 31 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.ª **MARISE SILVA**, CPF nº 488.497.663-00, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 035/2001, matrícula nº. 00298, cargo de PROFESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.281,66** (dois mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 011/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 011, 31 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 6 - Edição N° 1068 de 18 de Maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc. I II e III da Lei n° 418/2008, Sra. **LUIZA DOS SANTOS E SANTOS**, CPF n° 405.759.263-68, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria n° 031/2001, matrícula n° 00632, cargo de AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal n° 418/2008, EC n°: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 012/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 012, 11 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei n° 418/2008, Sr.ª **LUZINETE MARQUES BARBOSA BEZERRA**, CPF n° 984.911.643-91 dependente legal e vitalícia do ex-Servidor, **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BEZERRA**, Servidor Público Municipal Aposentado, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerido depois dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R \$ 1.476,02(mil quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos).

II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 1.476,02** (mil quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal n° 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 013/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 013, 17 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei n° 418/2008, Sr.ª **FRANCISCA SOUZA COSTA**, CPF n° 407.689.613-00, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria n° 044/2002, matrícula n°. 00003, cargo de PROFESSORA NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.514,57** (dois mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal n° 418/2008, EC n°: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 014/2022

ATO DE CONCESSÃO N° 014, 17 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei n° 418/2008, Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA FREITAS DA SILVA**, CPF n° 845.904.673-72, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria n° 69L/2005, matrícula n°. 02271, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.766,04**(dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 6 - Edição Nº 1068 de 18 de Maio de 2022

anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 015/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 015, 17 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.^a **MARIA NEIDE DOS REIS MENESES**, CPF nº 832.301.733-68, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 021/2002, matrícula nº. 00513, cargo de PROFESSORA NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.514,57** (dois mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 016/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 016, 17 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.^a **MARLUCE DA SILVA MESQUITA**, CPF nº 304.112.893-49, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 060/2009, matrícula nº. 03810, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da

remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.645,77** (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 017/2022

ATO DE CONCESSÃO Nº 017, 17 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.^a **MANOEL ARAÚJO**, CPF nº 492.927.653-53, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 041/2004, matrícula nº. 01335, cargo de PROFESSOR NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I – O valor total do benefício corresponde à **R\$ 2.589,04** (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos);

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
PRESIDENTE

